



A PERCEÇÃO DO POLICIAL MILITAR DO 6º BPM ENQUANTO SUJEITO DE DIREITOS HUMANOS

Autor: João Florindo Batista Segundo – jf.segundo@gmail.com – FESC-FAFIC

Co-autor: Paulo Fernando da Silva – cap_fernando12@hotmail.com – FASP

Orientador: Carlos Eduardo Batista dos Santos – c_eduardobs@yahoo.com.br – CEPE

RESUMO

Originalmente preparado para operações bélicas, do policial militar brasileiro vem sendo exigida pela sociedade, desde a redemocratização, uma formação mais humanizada. Neste viés, os centros de formação vêm difundindo os Direitos Humanos. Todavia, será que estes profissionais se sentem sujeitos dos direitos de que tanto ouvem falar? Para responder a esta pergunta, aplicou-se questionário entre membros do 6º Batalhão da Polícia Militar da Paraíba. Averiguou-se então que além de terem sofrido violações a seus direitos na caserna e por parte de cidadãos em geral, muitos veem as entidades defensoras dos Direitos Humanos como entes alienígenas ao seu cotidiano. Fica patente que só a mudança de paradigmas dos policiais e da sociedade poderá proporcionar a tão almejada paz social.

Palavras-chaves: percepção; Polícia Militar; Direitos Humanos.

RESUMEN

Originalmente preparado para las operaciones de guerra, la policía militar brasileña ha sido demandada por la sociedad, desde el retorno a la democracia, una formación más humana. Este sesgo, los centros de formación están difundiendo los Derechos Humanos. Sin embargo, ¿estos profesionales se sienten que tienen derecho a oír hablar tanto? Para responder a esta pregunta, se les aplicó el cuestionario entre los miembros del sexto Batallón de la Policía Militar de Paraíba. Luego se descubrió que además de tener violaciones sufrido de sus derechos en los cuarteles y de los ciudadanos en general, muchos ven a los defensores de los organismos de derechos humanos como extraños a sus seres cotidianos. Está claro que sólo un cambio de paradigma de la policía y la sociedad puede proporcionar la paz social tan deseada.



Introdução

Esta pesquisa objetiva investigar qual é a percepção dos policiais militares (PMs) do 6º Batalhão da Polícia Militar do Estado da Paraíba – 6º BPM/PMPB, sediado em Cajazeiras – enquanto sujeitos de Direitos Humanos, que é um dos temas mais relevantes no âmbito da segurança pública e das discussões políticas em geral.

Etimologicamente, o termo “polícia” deriva de *politia*, latinização do grego *politeia*, derivada de *polis* (cidade), o que, em sentido amplo, significa conjunto de leis impostas aos cidadãos, a segurança de um grupo social e a arte de governar os cidadãos (LIMA, 2000). Este mister era executado por organizações incumbidas da manutenção da ordem pública, cujos primórdios encontram-se entre os hebreus e egípcios.

Com o passar dos anos, este tipo de organização foi difundido pelo orbe, moldada às culturas locais, porém com dois modelos vindo a se destacar: o francês, de tipo “*gendarme*” (“gente de armas”), que são as polícias de cunho militar; e o inglês, onde originalmente os policiais sequer usavam arma de fogo (ADELMAN, 1989).

A gendarmaria francesa serviu de modelo para a criação de instituições semelhantes em outros países, a exemplo da Guarda Real da Polícia de Portugal, criada pelo Príncipe Regente D. João, em 1801 (DIEU; MIGNON, 2001) e posteriormente, no Brasil, das Guardas Municipais Provisórias e das Permanentes, gênese das atuais Polícias Militares (SAMPAIO apud ROSA, 2008), nome adotado por todas as forças públicas estaduais sob o presidente Getúlio Vargas, que tinha foco no emprego destas como Força Auxiliar do Exército (o que já previa a Constituição de 1937).

Para a perpetuação do controle das polícias, em 1967, o Governo Federal criou a Inspeção Geral das Polícias Militares (IGPM), órgão do então Ministério do Exército, que tem, dentre outras funções, planejar e acompanhar a formação dos integrantes das forças públicas estaduais (BRASIL, 1967). E com a Carta Magna de 1988, foram definidas as funções de cada instituição de segurança pública; no caso da Polícia Militar



cabe “a polícia ostensiva [fardada] e a preservação da ordem pública” (art. 144, § 5º, CF), enquanto força auxiliar e reserva do Exército pelo § 6º (BRASIL, 1988).

É notório que há diferença entre as atividades de ordem pública e as de segurança interna, pelo que se verificou uma “crise de identidade das polícias militares e dos policiais militares” (SILVA, 1990, p.179-191). E no esteio da redemocratização, a sociedade passou a clamar por uma polícia mais próxima do público, em detrimento da matriz curricular oriunda do Exército, focada nas operações contraguerrilha.

Neste sentido, no ano 2000, o Governo Federal lança o Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP), pelo qual deu início a profundas modificações das bases curriculares e ao rompimento do modelo de formação militarizado. No mesmo viés, entre 2005 e 2007, a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), aliada ao Comitê da Cruz Vermelha Internacional, promoveu seis seminários regionais com o fim de elaborar uma Matriz Curricular Nacional.

No caso do Curso de Formação de Soldados da PMPB, por exemplo, com a implementação da Matriz recomendada pela SENASP, a carga horária, que era de 692 horas-aulas (turmas formadas entre 2002-2007), saltou para 952 horas-aulas (entre 2008-2013), com novas disciplinas voltadas à mediação de conflitos sociais (PARAÍBA, 2014).

Ao passo em que se inculca os valores dos Direitos Humanos junto aos policiais militares, paradoxalmente muitos destes profissionais vêm denunciando agressões físicas e psicológicas perpetradas por cidadãos nas ocorrências (chamados) e por colegas de trabalho (nos cursos de formação e/ou dia-a-dia). Em consequência, é comum encontrar-se nas mídias sociais, registro da insatisfação de alguns profissionais, por se sentirem cidadãos de segunda categoria, pois além dos maus-tratos que lhes são infligidos na Corporação, “percebem suas respectivas missões como fonte de exclusão ou desrespeito por parte do público” (ROLIM et al, 2009, p. 53).



A conduta do operador da lei deve ser diametralmente oposta à do criminoso. Porém, como o policial resguardará direitos alheios se ele mesmo não é sujeito destes direitos: é difícil o policial ensinar a sociedade a não torturar, se é torturado, nem a não praticar injustiças, se é injustiçado. São situações que contribuem para o surgimento de desvios de conduta, a exemplo da corrupção e da violência, suportando-se a profissão pela expectativa de indevidas “recompensas”, os achaques (SOARES, 2006).

Diante do exposto, frente aos Direitos Humanos, o presente trabalho analisa a opinião de policiais militares lotados (que prestam serviço) no 6º BPM, o qual compreende 15 (quinze) cidades do alto sertão da Paraíba. O objetivo é constatar um padrão nas respostas dos pesquisados, na perspectiva de contribuir para o maior esclarecimento da percepção deles enquanto sujeitos de Direitos Humanos, e a partir desta aferição, buscar aprofundar o tema nos cursos de formação e aperfeiçoamento da Corporação e fomentar a prática do respeito aos direitos e garantias dos policiais no cotidiano da caserna e das ruas, o que é direito de todos.

Metodologia

A coleta da opinião dos policiais militares do 6º BPM foi feita por meio de um questionário aplicado entre estes profissionais. O desenho de Survey utilizado foi o interseccional (BABBIE, 2005), pois através das respostas de uma parcela da população (no caso, em outubro de 2014, na sala de aula do Curso de Especialização em Gestão e Tecnologias Educacionais - CEGESTE 2014 e entre policiais formados não participantes do curso), procurou-se conhecer acerca dos policiais militares do 6º BPM.

O elemento de amostragem foram os seres humanos e o universo, policiais militares paraibanos. A população de amostragem, do 6º BPM. Por último, a moldura de amostragem foi composta pelos estudantes do CEGESTE/2014 – que ocorre de maio a dezembro do corrente ano – e outros lotados na Unidade, num total de 30 (trinta) PMs.



A seleção da amostra foi realizada no momento da aplicação do questionário, em sala de aula (BABBIE, 2005).

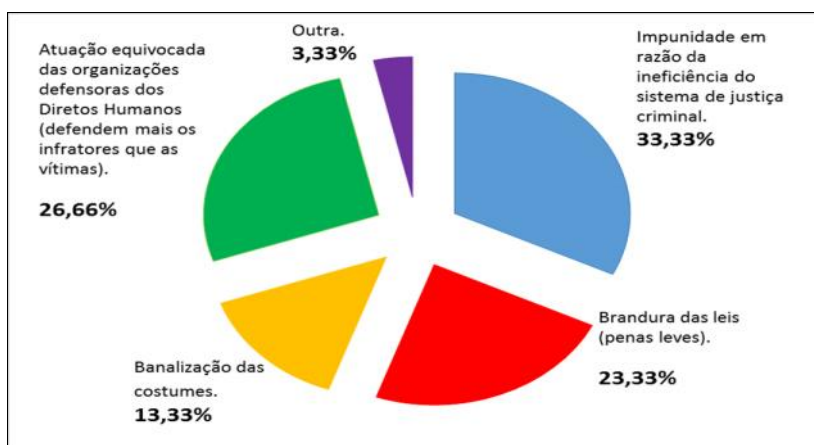
Análise dos resultados

O questionário aplicado aos policiais militares constituiu-se de 14 questões divididas em quatro seções: na primeira seção (questões 1 a 4), solicitava a identificação de cada profissional. Na segunda seção (questões 5 a 7), foi solicitado aos policiais que informassem como a sociedade o trata durante o atendimento a ocorrências, sua percepção quanto à violência e quanto ao incremento dos Direitos Humanos. Na terceira seção (questões 8 a 11), tratou-se da existência de entidades defensoras dos direitos dos PMs e na última (questões 12 a 14), verificou-se como se deu o ensino de Direitos Humanos no curso de formação/aperfeiçoamento e o nível de vitimização na relação policial-cidadão em geral e policial-policial.

No tocante à idade dos pesquisados, 46,66% tem de 20 a 30 anos, 30% de 30 a 40 anos e 23,34% de 40 a 50 anos, sendo 83,33% do sexo masculino e 16,66% do sexo feminino. E ainda 32% era de especialistas, com os demais contando com 3º grau completo. Quanto ao comportamento dos cidadãos perpetradores de crises (de ocorrências policiais), 43,33% informou que aqueles são desobedientes, 40% que são cooperativos, 10% que são altamente violentos e 6,66% que tomam outras posturas.

Tratando-se da violência (gráfico 1), todos concordaram que sentem aumento desta e 33,33% imputaram tal problemática à ineficiência do sistema de justiça criminal, seguidos de 26,66% que responsabilizou a atuação equivocada das organizações defensoras dos Direitos Humanos; 23,33% se queixou da brandura das leis, 13,33% da banalização dos costumes e 3,33% atribuiu a outros fatores. Vê-se então que mais de ¼ dos pesquisados mostrou que enxerga os direitos humanos de forma bastante compartimentada e preconceituosa.

GRÁFICO 1: Causas da violência para o policial do 6º BPM/PMPB



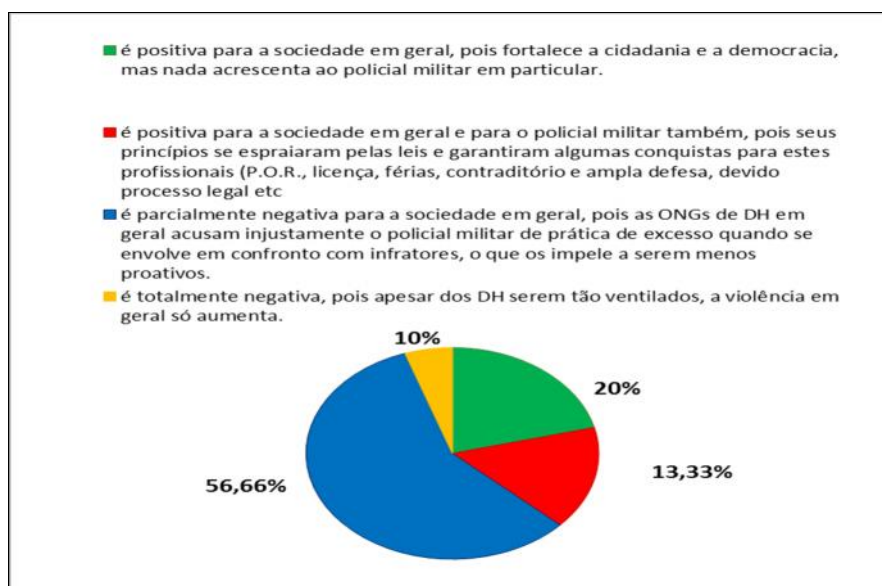
Fonte: pesquisa de campo, 2014.

A respeito da escalada dos Direitos Humanos (gráfico 2), 56,66% concordou que é parcialmente negativa, pois, para eles, as ONGs que militam a respeito imputam excessos aos policiais militares que entram em confronto com infratores; já outros 20% consideram positiva para a sociedade em geral, mas indiferente ao policial militar, enquanto apenas 13,33% entende que os Direitos Humanos se espraiaram pela legislação pátria e foram causa de direitos e garantias dos PMs; e apenas 10% considera a escala totalmente negativa.

Concernente à militância das organizações defensoras dos Direitos Humanos, para 66,66% elas só defendem os indivíduos que não policiais militares, ao passo que para os demais 33,33% elas se dedicam apenas aos infratores, excluídos os policiais militares suspeitos da prática de delitos.

Outro dado curioso é que apenas 30% dos pesquisados conhece organizações que defendem os Direitos Humanos dos policiais (as associações de classe, pois militares não podem se sindicalizar), contra 70%, de modo que tais organizações, sobejamente conhecidas dos policiais, não são vistas pela maioria como defensoras dos seus associados.

GRÁFICO 2: A percepção do policial militar do 6º BPM/PMPB quanto à escala dos Direitos Humanos



Fonte: pesquisa de campo, 2014.

E no universo dos que conhecem tais instituições, 44,44% não soube avaliar seu nível de eficácia, 33,33% considera péssimo e 22,22%, regular.

Quanto à percepção pelos policiais militares do nível de compromisso dos dirigentes das organizações que defendem os Direitos Humanos dos policiais militares paraibanos, 33,33% não soube responder a causa da ineficácia destas instituições, 22,22% disse ser desinteresse dos associados, 22,22% ingerência política, 11,11% número reduzido de associados e 11,11% desinteresse da diretoria.

Todos os pesquisados indicaram que seus cursos de formação (ingresso na carreira) e/ou aperfeiçoamento (pré-requisito para futuras promoções) contaram com disciplinas voltadas aos Direitos Humanos, todavia, para 46,66% estas davam ênfase à defesa do infrator, em detrimento dos demais cidadãos, enquanto para os demais, elas eram voltadas para todos (53,34%).



GRÁFICO 3: Percentual de policiais do 6º BPM/PMPB vítimas de agressões perpetradas pelo cidadão em geral



Fonte: pesquisa de campo, 2014.

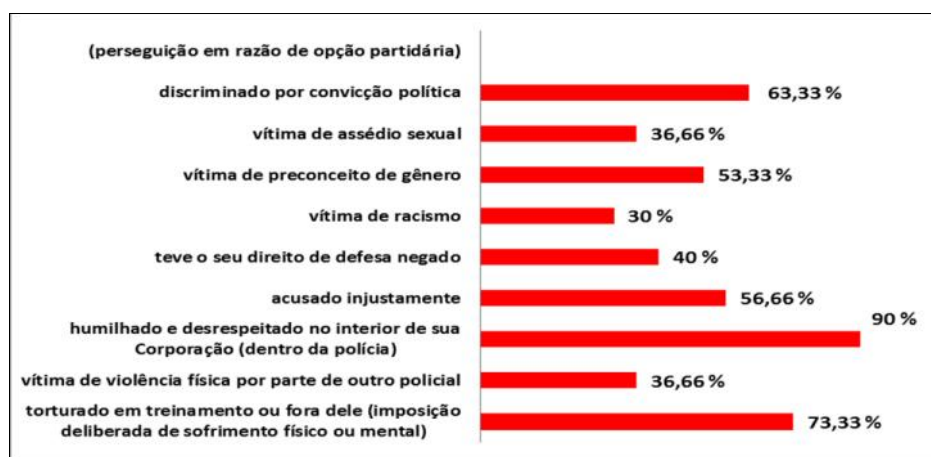
Já na pesquisa sobre vitimização do policial por agressão de cidadão em geral, que não-militar (gráfico 3), verificou-se que 100% dos entrevistados já sofreu alguma violência física durante o serviço. Igualmente, constatou-se que 83,33% foi discriminado em razão do fato de ser policial, 70% foi ameaçado de morte ou violência física por suspeito ou condenado, 53,33% foi vítima de acidente durante o serviço e 56,66% perseguido por conta de suas convicções políticas.

E quanto à vitimização na relação policial-policial (gráfico 4), averiguou-se que 90% foi humilhado ou desrespeitado no interior da Corporação, 73,33% alegou ter sido torturado em treinamento ou fora dele.

Observa-se ainda que 63,33% foi vítima de perseguição dos superiores por convicção política, 56,66% foi acusado injustamente, 40% teve seu direito de defesa negado, 36,66% foi vítima de violência física perpetrada por outro policial e 36,66% foi vítima de assédio sexual na polícia (na relação policial-cidadão em geral, o registro foi zero).



GRÁFICO 4: Percentual de policiais do 6º BPM/PMPB vítimas de agressões perpetradas por outro policial militar



Fonte: pesquisa de campo, 2014.

Conclusão

Este estudo trouxe a lume a realidade de violações aos direitos humanos vivida pelos policiais militares do 6º BPM. Constatou-se que tal profissional é incumbido de proteger uma sociedade que em geral o trata com violência e discriminação, ao passo que os processos de formação/aperfeiçoamento ainda e também são marcados pela violência.

No âmbito interno, demonstrou-se que para os pesquisados, as associações da categoria não atuam como defensoras de seus direitos e/ou estão aquém deste papel. Igualmente admirável é que mais de ¼ considera negativo o trabalho das instituições defensoras dos Direitos Humanos do público em geral, o que indica como elas, infelizmente, estão distantes do convívio do policial.

É comum a sociedade alegar que um grande desafio na segurança pública é a transformação cultural do policial a ocorrer pela mudança no eixo educacional de sua formação. Porém, esta pesquisa esclarece que a sociedade também carece de uma



mudança de paradigma em relação ao policial. Só assim serão extirpados os fatores que levam a relações desrespeitosas e explicitamente violentas entre os policiais e o público.

Referências

ADELMAN, P. **Peel and the Conservative Party: 1830–1850**. London and New York: Longman, 1989.

BABBIE, E. **The basics of social research**. 3. ed. Thomson: Wadsworth, 2005.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 20 out. 2014.

_____. **Decreto Lei nº 317**, de 13 de março de 1967. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decllei/1960-1969/decreto-lei-317-13-marco-1967-376152-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 20 out. 2014.

DIEU, F.; MIGNON, P. **Sécurité et proximité. La mission de surveillance générale de la gendarmerie**. L'Harmattan, 2001.

LIMA, C. J. B. **A Briosa: a história da Polícia Militar da Paraíba**. João Pessoa: Centro de Ensino da Polícia Militar, 2000.

PARAÍBA. **Dados da matriz curricular do CFSd**. Cajazeiras: Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento Profissional do 6º BPM, 2014.

ROLIM et al. **O que pensam os profissionais da segurança pública, no Brasil**. Brasília: SENASP-MJ, 2009

ROSA, Paulo Tadeu Rodrigues. **Polícia Militar e as suas atribuições legais e constitucionais**. Disponível em: <<http://recantodasletras.com.br/textosjuridicos/733420>>. Acesso em: 17 out. 2014.

SILVA, Jorge da. **Controle da Criminalidade e Segurança Pública na Nova Ordem Constitucional**. Rio de Janeiro: Forense, 1990.

SOARES, Luiz Eduardo. **Segurança tem saída**. Rio de Janeiro: Sextante, 2006.